



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, n.º. 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Fones: (51) 687-1360 e 687-1366 Fax: (51) 687-1465

Home Page: www.pmas.com.br E-mail: contabil@pmas.com.br

Lei Municipal nº 1.693 de 10 de novembro de 2008.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA

João Luiz da Rocha, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE SAUDE
0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PROPRIOS 0801.10
- SAUDE
0801.10302 – ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0801.103020016 - PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDOR MUNICIPAL
REGIME GERAL
0801.103020016.2.067 - Contribuição ao RGPS Saúde
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$19.500,00
801.103020039 - ASSISTENCIA MEDICA A POPULAÇÃO
0801.103020039.2.072 - Manutenção dos Postos de Saúde
3.1.9.0.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$135.50000

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Suplementar, a receita por arrecadação a maior vinculada às Ações e Serviços Públicos em Saúde, no valor de R\$ 155.000,00:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 2008.

João Luiz da Rocha
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Suziane dos Santos Rocha
Sec. de Administração